

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 472
CEP 89694-000 FAXINAL DOS GUEDES — SC
CGC Nº 05.019.441/0001-42

PRODUTOR: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 1480 — sala 704 — CENTRO
89.010-002 BLUMENAU — SC
CGC N.º 00.685.840/0001-35

SISTEMA: LEGISLADOR WEB

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, ADITAR ao contrato original, firmado em agosto/2014, que regulamenta o direito de uso mensal do sistema *Legislador WEB* sua manutenção, atualização e suporte, o seguinte:

1 — As letras 'a', e 'b', 'c', 'e' e 'f' do item 1º da CLÁUSULA QUARTA — CONDIÇÕES COMERCIAIS, passam a vigorar com a seguinte redação:

1º O VALOR e a FORMA da MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE do referido Sistema será cobrado pelo PRODUTOR nas seguintes bases:

a- Pelos serviços prestados dentro das atividades contratuais previstas na CLÁUSULA SEGUNDA 9ª e CLÁUSULA TERCEIRA 1º, o valor mensal de R\$ 164,30 (Cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos), com o Banco de Dados até 500 MB. Excedendo este tamanho será acrescido ao valor mensal R\$ 10,00 a cada 100 MB.

b- Pelo atendimento que contiver atividades extraordinárias, será cobrado o número de horas especificados na FAT — Ficha de Atendimento Técnico — à base de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) a hora.

c- O faturamento do Direito de Uso; Manutenção, Atualização e Suporte contratual, terá vencimento no dia 30 do mês de referência. O faturamento do valor supracitado dar-se-á a partir de agosto/2015, menos aquele baseado na FAT (Ficha de Atendimento Técnico) que será posterior, de acordo com o mês de ocorrência.

e- O pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor. Ao valor devido, é acrescido multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento, implicará na cobrança em cartório.

f- Todos os valores deste contrato estão expressos em Reais. O reajuste de preço do valor do Direito de Uso mensal, da Manutenção, Atualização e Suporte do sistema será feito de acordo com a legislação em vigor, sendo aplicado, como índice de reajuste anual, o IGP-M da FGV acumulado nos 12 meses. Extinta ou modificada a legislação em vigor a frequência de reajuste de preços será aquela prevista na nova lei. Caso venha a ser editado índice setorial de preços o PRODUTOR reserva-se o direito de optar por sua adoção, mediante prévia comunicação ao CLIENTE

2 – A CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO E RESCISÃO, passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência para **MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO e SUPORTE** — é de 12 doze meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado, salvo menção em contrário por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3 — Fica estabelecido, para finalização:

1ª As demais cláusulas do contrato original, não prejudicadas pelas alterações e inclusões ora realizadas, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

2ª As partes elegem o FORO da cidade de Blumenau como único competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão do presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

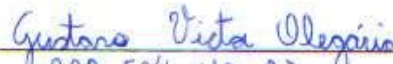
Blumenau, 03 de agosto de 2015.


Câmara Municipal de Faxinal dos Guedes
Fladimir C. Gomes
Presidente
Câmara Vereadores
Faxinal dos Guedes-SC


Lancer Soluções em Informática Ltda.

TESTEMUNHAS


Feli C. Gomes


Gustavo Vieira Olegrino
098.594.519-23


Advogado: Dr. Eron Elias Rutkosky
OAB/SC 20.732